



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - GVCU

Sra. Presidente,

considerando o "**Dia do Exército**", data emblemática comemorada em 19 de abril, venho requerer, nos termos do art. 181 do regimento interno desta Casa, a realização de homenagem ao Exército Brasileiro que trabalha por nossa sociedade, à realizar-se na sessão **ordinária do dia 14 de abril de 2025, às 14hs.**

Aprovado o requerimento, **solicito expedição de convite desta Casa ao Comandante Militar do Sul e para o Comandante da Terceira Região Militar (Porto Alegre), bem como destinação de espaço para fala do Comandante Militar do Sul neste plenário e momento para breve apresentação da banda marcial do exército.**

JUSTIFICATIVA

Em 19 de abril de 1648 os soldados ludo-brasileiros, em flagrante desvantagem numérica, derrotaram as forças holandesas em uma batalha que se tomou um símbolo da resistência nacional e da defesa do solo pátrio. A luta contra o invasor evidenciou o arrojo e a bravura da nossa gente, fraternalmente unida pelo nascente sentimento de amor a esta terra. Indígenas, brancos e negros lutaram lado a lado, inspirados pela aliança materializada no compromisso imortal firmado àquela época: "(...) nos conjuramos e prometemos em serviço da liberdade, não faltar a todo o tempo que for necessário, com toda ajuda de fazendas e de pessoas, contra qualquer inimigo, em restauração de nossa pátria (...)".

A palavra "pátria" foi usada, assim, pela primeira vez, em referência ao Brasil, dando início ao irreversível processo de emancipação política. O heroico episódio da Primeira Batalha dos Guararapes é considerado o instituidor de nossa nacionalidade e traçou nosso destino. Assim, latente a importância de homenagearmos o exército brasileiro.

Diante da importância da data, independente de qualquer ideologia política, peço aos colegas a aprovação do presente requerimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ustra da Silva Soares, Vereador (a)**, em 28/02/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0863898** e o código CRC **63F69A1E**.